



Farmácia do IPAM

TERMO ADITIVO 26/2022

Objeto: Serviços de administração e fornecimento de cartão combustível. Contratada: **Banrisul Cartões S.A.** Alterações: Cláusula 2.2.1. do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: "2.2.1. Os limites dos cartões serão estabelecidos dentro dos parâmetros mensais de consumo da CONTRATADA, de forma gradual (parceladamente) no decorrer do exercício do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

a. O limite máximo de crédito total mensal para abastecimento de Gasolina é de **R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, a ser dividido entre os veículos da CONTRATANTE.

b. Durante a execução do contrato, as referidas quantidades poderão, mediante acordo entre as partes, ser alteradas para mais ou para menos, em função da necessidade real do consumo, sendo que os acréscimos ou supressões obedecerão aos limites estabelecidos pelo parágrafo 1º do artigo 81, da Lei nº. 13.303/2016."

Base Legal: Art. 81, I da Lei 13.303/16. - Processo 15/2018 - Dispensa de Licitação.

TERMO ADITIVO 27/2022

Objeto: Locação e Manutenção de Impressoras. Contratada: **Sim Impressoras e Suprimentos Ltda.** Alterações: Cláusula segunda do contrato, subitem 2.1.1., passando a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.1. A instalação das máquinas deverá ser realizada na sede da Farmácia do IPAM, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, Caxias do Sul, como segue:

- a) 01 (uma) unidade de impressora Marca Kyocera, Modelo 2035;
- b) 01 (uma) unidade de impressora Marca Samsung, Modelo 3375;
- c) 01 (uma) unidade de impressora Marca Ricoh, Modelo Color 232;
- d) 01 (uma) unidade de impressora Marca Brother, Modelo DCP-8085DN;
- e) 01 (uma) unidade de impressora Marca Brother, Modelo 7065;
- f) 01 (uma) unidade de impressora Marca Brother, Modelo 7460;
- g) 01 (uma) unidade de Impressora Samsung, Modelo 5637."

Base Legal: Art. 81, I da Lei 13.303/16. - Processo 04/2017 - Dispensa de Licitação.

Valquiria Vaccari - Diretora Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Denise Pessôa. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.